



**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-
CAMPUS ABAETETUBA.**

1 Ao primeiro dia de junho de 2016, no IFPA-campus Abaetetuba, reuniram-se os
2 membros do Conselho Diretor, sob a presidência do Diretor Geral, Valdinei Mendes
3 da Silva, com a presença dos seguintes membros: Titulares, Diselma Marinho Brito,
4 Jaime Perdigão Oliveira, Graça Elda Vasconcelos, Josias Baia Rodrigues, Pedro
5 Chaves Baia Júnior, Marcio Valério de Oliveira Favacho, Andryo Orfi de Almada
6 Vilhena, Alex da Rocha Rodrigues. O presidente Cumprimentou a todos e iniciou a
7 sessão às nove horas e trinta minutos e apresentou a minuta da pauta, com os
8 seguintes pontos: 1- Aprovação das Atas das reuniões realizadas nos dias
9 29/04/2016 e 13/05/2016; 2- Orientação quanto a postura ética dos discentes; 3-
10 Limitação de concessão de diárias e passagens; 4- Apresentação do módulo
11 “Transporte” de uso obrigatório no IFPA desde 01/05/2016 (Port. 747/2016-GAB-
12 REI); 5- Normatização de agendamento do auditório (on line), com termo de
13 responsabilidade. O presidente perguntou se todos estavam de acordo com as Atas
14 das reuniões realizadas nos dias 29/04/2016 e 13/05/2016, as quais já haviam sido
15 encaminhadas para uma leitura prévia. Todos aprovaram as atas. Posteriormente
16 Jaime Oliveira coloca que os itens de pauta, Apresentação do módulo “Transporte”
17 de uso obrigatório no IFPA desde 01/05/2016 (Port. 747/2016-GAB-REI); 5-
18 Normatização de agendamento do auditório (on line), com termo de
19 responsabilidade, sugeridos por ele, seria somente para os conselheiros tomarem
20 ciência dos documentos. Diselma Brito justifica a necessidade e a urgência do
21 documento, “Orientação quanto à postura ética dos discentes”. Documento este que
22 está pautado no Regimento Didático Pedagógico (Res. Nº 041.2015-CONSUP), na
23 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), no Estatuto da
24 Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) e teve contribuição dos discentes, pais,
25 docentes e equipe pedagógica do campus. Após discussão sobre alguns itens da
26 minuta do regulamento que dispõe sobre a orientação quanto à postura ética dos
27 discentes, os membros decidiram ler o documento na íntegra e no decorrer da leitura

Valdinei Mendes



28 fazer as alterações necessárias. O relator Josias Rodrigues leu cada Artigo do
29 Regulamento e foi aprovado pela maioria dos membros as alterações seguintes:
30 Inclusão do Capítulo I, das Diretrizes Gerais, com a seguinte redação: Art. 2º Este
31 documento orientador regerá a postura ética dos discentes do IFPA- Campus
32 Abaetetuba, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação
33 Nacional, Lei nº 9394/96; com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº
34 8069/90; e com o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA, Resolução
35 nº 041.2015-CONSUP; Inclusão do capítulo III, dos conceitos, com a seguinte
36 redação: Art. 4º Para efeito de clareza e melhor entendimento, serão utilizados os
37 seguintes conceitos: I - Uniforme padrão - camisa com modelo fornecido pela
38 Instituição, calça jeans e/ou de oxford preta ou azul, sapato (sapatos fechados); II -
39 Jaqueta Padronizada - Jaqueta com modelo fornecido pela Instituição; III - Camisa
40 de Eventos - camisas fornecidas em eventos da instituição, que não substituem o
41 uniforme padrão; IV - Dependências da instituição = dependência física do campus,
42 transporte oficial e eventos promovidos pela instituição ou que esta se faça
43 representada. Alteração do capítulo IV, da finalidade Art. 5º, para a seguinte
44 redação: O presente documento tem por finalidade a organização institucional,
45 norteando atitudes e postura dos discentes do IFPA - Campus Abaetetuba.
46 Alteração do capítulo V, dos direitos, Art. 6º, para a seguinte redação: ão direitos do
47 discente, além daqueles que lhe são outorgados por legislação própria: I – Ser
48 tratado com respeito, atenção e em igualdade de condições por todos os servidores
49 e colaboradores da Instituição, não podendo sofrer qualquer forma de discriminação.
50 II – Encontrar na instituição um ambiente limpo e organizado, favorável à educação
51 integral; III – Representar, junto ao Diretor Geral do Campus, em termos e por
52 escrito, contra atitudes e omissões de colegas e servidores e colaboradores da
53 Instituição; bem como apresentar sugestões, dirimir dúvidas, e buscar informações
54 quanto à melhoria do processo ensino-aprendizagem ou de outra área que o
55 envolva; IV – Conhecer o Regulamento Didático do IFPA e o Projeto Pedagógico do
56 Curso do qual está vinculado, solicitando informações a ele pertinentes. V –
57 Frequentar as instalações, existentes na instituição, sem o prejuízo dos trabalhos
58 administrativos e ações didático-pedagógicas, com a devida autorização e
59 acompanhamento, quando necessário. VI – Utilizar jaqueta, em ambientes internos

Josias Rodrigues



60 da instituição, preferencialmente com modelo disponibilizado pela instituição. VII -
61 Receber do professor, antecipadamente, informações sobre todos os instrumentos
62 de avaliação utilizados para a verificação da aprendizagem. VIII – Não ser
63 submetido a mais de duas avaliações da aprendizagem, referentes aos aspectos
64 quantitativos, em um mesmo dia sob qualquer pretexto. §1º Considera-se avaliação
65 da aprendizagem, de aspecto quantitativo, conforme o que estabelece o art. 265 do
66 Regulamento Didático do IFPA, os seguintes instrumentos: a) Elaboração e
67 execução de projeto; b) Experimento; c) Pesquisa bibliográfica d) Pesquisa de
68 campo; e) Prova escrita e/ou oral; f) Prova prática; g) Produção técnico-científica,
69 artística ou cultural; h) Seminário. IX – Tomar conhecimento, por intermédio de seus
70 professores, das notas obtidas e de sua frequência em cada bimestre na sala de
71 aula de forma presencial, podendo requerer a revisão de avaliação, conforme o que
72 estabelece o art. 270 do Regulamento Didático do IFPA: *Art. 270 O estudante terá*
73 *direito à revisão da avaliação, através de requerimento encaminhado à Coordenação*
74 *de Curso, protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do*
75 *resultado. §1º O professor responsável pelo componente curricular fará análise e*
76 *parecer do pedido de revisão da avaliação, bem como o lançamento da*
77 *nota/conceito no sistema de gerenciamento acadêmico, caso haja alteração. §2º A*
78 *Coordenação de Curso dará ciência ao estudante do parecer do pedido de revisão*
79 *da avaliação. §3º Caso a turma do estudante já esteja fechada no sistema de*
80 *gerenciamento acadêmico, o lançamento da nota/conceito será realizado pela*
81 *Secretaria Acadêmica do Campus. §4º No que se refere à EAD, o estudante*
82 *solicitará a revisão de avaliação através de requerimento protocolado*
83 *eletronicamente no ambiente virtual de aprendizagem à coordenação do curso. §5º*
84 *O processo de revisão de avaliação deverá ser encaminhado à Secretaria*
85 *Acadêmica do Campus para arquivamento na pasta do estudante. X – Realizar*
86 segunda chamada da avaliação da aprendizagem, conforme o que estabelece o art.
87 271 do Regulamento Didático do IFPA que versa: *Art. 271 Ao estudante que faltar a*
88 *qualquer das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalho escolar,*
89 *será facultado o direito a segunda chamada se esse estudante a requerer, no prazo*
90 *de até 02(dois) dias úteis após o término do prazo de afastamento, desde que*
91 *comprove através de documento uma das seguintes situações: I) Problema de*

Amador

[Assinatura]

[Assinaturas]



92 *saúde (apresentar atestado médico); II) Obrigação com serviço militar (apresentar*
93 *certificado de alistamento); III) Pelo exercício do voto (apresentar o título de eleitor e*
94 *comprovante de votação); IV) Convocação de poder judiciário ou pela justiça eleitoral*
95 *(apresentar ofício de convocação ou declaração de prestação do serviço); V)*
96 *Cumprimento extraordinário de horário de trabalho devidamente comprovado*
97 *através de documento oficial da empresa (declaração da empresa quanto à jornada*
98 *de trabalho extraordinária); VI) Viagem, autorizada pelo IFPA, para representá-lo em*
99 *atividades desportivas, culturais, de ensino ou pesquisa ou a serviço (documento*
100 *específico); VII) Acompanhamento de pessoa da família (cônjuge, pai, mãe e filho ou*
101 *enteado) em caso de defesa da saúde (laudo médico do ente ou declaração de*
102 *acompanhamento); VIII) Falecimento de parente (cônjuge e parentes de primeiro*
103 *grau), desde que a avaliação se realize num período de até oito dias corridos após a*
104 *ocorrência (certidão de óbito). §1º Em se tratando dos impedimentos apresentados*
105 *nos incisos I e VII do caput, deverá ser apresentado o atestado médico ou*
106 *relatório/laudo psicológico. §2º Caberá à Coordenação de Curso emitir parecer*
107 *acerca do direito do estudante à segunda chamada, enquadrado nas situações*
108 *estabelecidas nos incisos de I a VIII. §3º Em casos não previstos nos incisos de I a*
109 *VIII, caberá à Coordenação do Curso avaliar e emitir parecer acerca do direito do*
110 *estudante à segunda chamada. §4º Após emissão do parecer, a Coordenação do*
111 *Curso deverá dar ciência ao requerente. §5º Caso o pedido seja deferido, caberá à*
112 *Coordenação de Curso, comunicar o(s) professore(s) do direito do estudante em*
113 *realizar a segunda chamada das verificações de aprendizagem. §6º No que se*
114 *refere à EAD o estudante impedido de realizar qualquer avaliação deverá solicitar*
115 *eletronicamente no ambiente virtual de aprendizagem à coordenação do curso,*
116 *devendo obedecer às situações descritas nos incisos de I a VIII. XI – Direito à*
117 *recuperação da aprendizagem, conforme o que estabelece o art. 286 do*
118 *Regulamento Didático do IFPA: Art. 286 A recuperação paralela da aprendizagem*
119 *deverá desenvolver-se de modo contínuo e paralelo ao longo do processo*
120 *pedagógico, tendo por finalidade corrigir as deficiências do processo de ensino e*
121 *aprendizagem detectada ao longo do período letivo. XII - requerer renovação,*
122 *cancelamento, transferência, trancamento de matrícula e reingresso, conforme o*
123 *Regulamento Didático do IFPA, na seção IX, no capítulo X, nas seções VI e VII e X e*



124 capítulo IV, respectivamente; XIII – Requerer diplomas, certificados, certidões ou
125 outros documentos comprobatórios de sua situação escolar. XIV – Solicitar à
126 Coordenação do curso que está vinculado a realização do Estágio Curricular, de
127 acordo com o que está previsto no PPC do curso. XV – Solicitar o auxílio dos
128 professores para o equacionamento dos problemas encontrados nos estudos. XVI –
129 Solicitar junto a Assessoria Pedagógica e Psicossocial do Campus orientações e/ou
130 acompanhamento pedagógico para o equacionamento dos problemas encontrados
131 no processo de aprendizagem. XVII – Participar dos processos seletivos de auxílios
132 estudantis ofertados pelo campus. XVIII – Acessibilidade arquitetônica e curricular,
133 bem como, atendimento educacional especializado, para pessoa deficiente. XIX –
134 Organizar-se e participar em órgãos colegiados e entidades estudantis. XX –
135 Participar de eventos de formação política e estudantil. XXI – tomar ciência deste
136 documento, no evento de acolhida dos calouros. Por motivo do horário a reunião foi
137 interrompida às 12h30min e marcada sua continuação para o dia 03/06/2016 às
138 08h00min. Aos três dias de junho de 2016, no gabinete do IFPA-campus
139 Abaetetuba, reuniram-se os membros do conselho diretor para dar continuidade à
140 reunião, sendo que o Professor Márcio Favacho e o técnico Josias Baia Rodrigues,
141 não puderam retornar à reunião e foram substituídos pelos suplentes, José Pinheiro
142 da Costa Júnior e Fábio Pantoja Aguiar, respectivamente. Às 09h15min o Presidente
143 deu início à reunião. Posteriormente Eida Vasconcelos deu continuidade à leitura do
144 documento e a partir das discussões foi aprovado pela maioria dos membros as
145 seguintes alterações: Capítulo VI, Dos deveres, Art. 7º, incisos, III -Tratar com
146 urbanidade e respeito os colegas, os servidores e colaboradores da Instituição; VIII -
147 Comparecer às atividades curriculares, pontualmente, conforme horário escolar ou
148 agendamento prévio do professor responsável pela atividade em sala de aula,
149 auditório ou laboratório, devidamente uniformizados. Os casos excepcionais deverão
150 ser encaminhados pelos demais setores e serviços a Assessoria Pedagógica e
151 Psicossocial para análise, e autorização; X - Cumprir as determinações e os horários
152 estabelecidos pela Instituição para entrada. No primeiro horário de aula do dia, é
153 garantida a entrada do discente em sala de aula com tolerância máxima de 15
154 minutos, devendo o aluno aguardar no hall para entrar em sala de aula no 2º horário
155 de aula do dia; XI - Assistir diariamente a todas as aulas, estando presente nos

assinado



156 horários predefinidos, **participando** efetivamente das atividades nelas
157 desenvolvidas; XVI – Obedecer aos prazos estabelecidos para renovação de
158 matrícula, solicitação de dispensa da prática de educação física, exames médicos, e
159 demais exigidos pela Instituição, conforme Calendário Letivo do Campus em vigor;
160 XIX – Permanecer na Instituição em horário regular de atividades de sala de aula.
161 No caso de discente menor de idade, somente perante autorização de saída.
162 Capítulo VII, Das infrações disciplinares; Capítulo VII, das infrações disciplinares, Art.
163 8º caput - Serão consideradas infrações disciplinares, passíveis de aplicação de
164 sanções, as seguintes atitudes e comportamentos praticados nas dependências da
165 instituição, ou em atividades externas; incisos, I – Desrespeitar, ofender, provocar
166 com palavras, atos ou gestos, colegas, professores, técnicos Administrativos,
167 colaboradores ou qualquer outra pessoa; III – Agredir fisicamente colegas,
168 servidores, colaboradores ou qualquer pessoa; V - Apresentar-se alcoolizado ou sob
169 o efeito de qualquer substância tóxica; VI – Introduzir, guardar, oferecer, fornecer
170 e/ou usar produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, qualquer substância tóxica e/ou
171 psicotrópica (salvo os casos em que esta droga seja para uso próprio esteja sendo
172 utilizada com orientação médica), armas e materiais inflamáveis, explosivos de
173 qualquer natureza ou qualquer elemento que representem perigo para si e para a
174 comunidade escolar (conforme Lei Federal 9.294/96); XIX – Utilizar no interior do
175 campus bonés, chapéus, gorros e similares, salvo justificativa do discente à
176 Assessoria Pedagógica e Psicossocial; Capítulo VIII, das sanções, Art. 9º Caput -
177 Serão aplicadas, ao aluno que cometer infrações disciplinares ou transgredir os
178 preceitos deste documento, as seguintes sanções, previstas no Regulamento
179 Didático do IFPA, no seu art. 362; parágrafos, § 4º As sanções de advertência oral e
180 escrita serão realizadas pela Assessoria Pedagógica e Psicossocial – APPS; § 5º As
181 sanções de suspensão serão aplicadas pelo Colegiado do Curso a que o aluno está
182 vinculado, no prazo máximo de cinco (5) dias, a contar da notificação dada pela
183 Assessoria Pedagógica e Psicossocial – APPS; e § 7º A sanção de suspensão
184 afastará o aluno de todas as atividades curriculares e/ou extraclasse no período de
185 sua vigência, sendo passível neste período de **medidas educativas**, de acordo com
186 a infração disciplinar, as quais serão estabelecidas pelo Colegiado do Curso; Art. 10-
187 Quando a infração disciplinar constituir delito sujeito à ação penal e civil, a Instituição

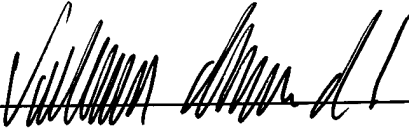
44/2017

8

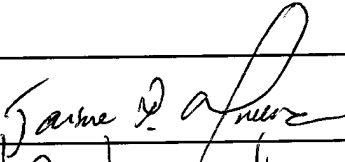


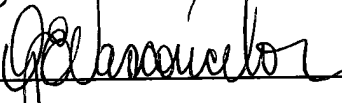
188 diligenciará a remessa de cópias autenticadas do processo administrativo que a
189 ensejou à autoridade competente; Capítulo XIX, dos recursos, Art. 12- O discente
190 que for suspenso da Instituição poderá questionar a aplicação da medida por meio
191 de recurso protocolado ao Conselho Diretor do Campus. Com isso conclui-se a
192 discussão e aprovação do regulamento de Orientação quanto à postura ética dos
193 discentes do Instituto Federal do Pará-Campus Abaetetuba. Posteriormente o
194 Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos, tendo sido a
195 presente ata lavrada pela Secretária do Conselho Diretor Andréa Fernanda Ferreira
196 Quaresma, e que depois de ser lida e achada conforme, será assinada por todos os
197 presentes.

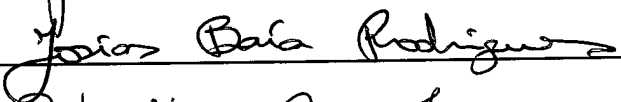
Abaetetuba, 03 de junho de 2016.

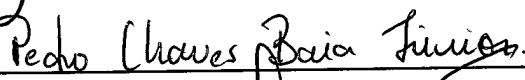
Valdinei Mendes da Silva 


Diselma Marinho Brito _____

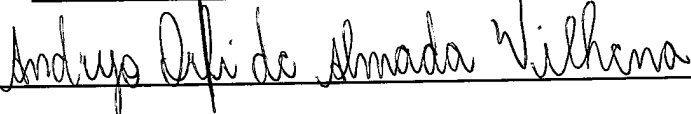
Jaime Perdigão Oliveira 

Graça Elda Vasconcelos 

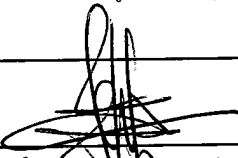
Josias Baia Rodrigues 

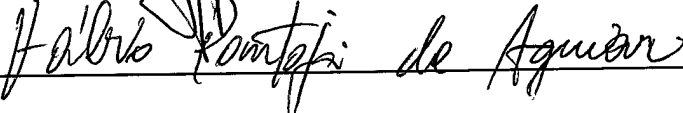
Pedro Chaves Baia Júnior 

Márcio Valério de Oliveira Favacho 

Andry Orfi de Almada Vilhena 

Alex da Rocha Rodrigues _____

José Pinheiro da Costa Júnior 

Fábio Pantoja Aguiar 



LISTA DE FREQUÊNCIA REUNIÃO CONSELHO DIRETOR

DATA: 01 e 03/07/2016

NOME	ASSINATURA
VALDINEI MENDES DA SILVA	
DISELMA MARINHO BRITO	DiSelma Marinho Brito
JAIME PERDIGÃO OLIVEIRA	Jaime Perdigão Oliveira
GRAÇA ELDA VASCONCELOS	
JOSIAS BAIA RODRIGUES	
PEDRO CHAVES BAIA JUNIOR	Pedro Chaves Baia Junior.
MARCIO VALERIO DE OLIVEIRA FAVACHO	
LUCIA CRISTINA SOUSA DA SILVA	
FÁBIO PANTOJA AGUIAR	
RAPHAEL SARAIVA DE SOUSA	
JOSE PINHEIRO DA COSTA JUNIOR	
LUCAS SILVA DE SIQUEIRA	
ANDRYO ORFI DE ALMADA VILHENA	Andryo Orfi de Almada Vilhena
TAINA DE CASTRO FERREIRA	
RAIR DE SOUZA MIRANDA	
ALEX DA ROCHA RODRIGUES	Alex da Rocha Rodrigues
CLEONICE RODRIGUES DE VILHENA	
MARIA LAIDE DE SOUSA CARDOSO	
MANOEL LIBORIO FERREIRA DOS SANTOS	
DIVINO ROGERIO CARDOSO SILVA	
UZINALDO DA CONCEIÇÃO P. FERREIRA	